



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CONSELHO DE REGULADORES DO MIBEL

Presidência da CMVM

julho de 2012 a dezembro de 2012

junho 2013

Índice

I. Introdução.....	3
II. Descrição das atividades desenvolvidas pelo CR MIBEL	4
III. Reuniões realizadas pelo Comité de Presidentes e pelo Comité Técnico	8
IV. Publicações efetuadas	9
Anexos.....	9
I- Listagem das regras OMIP/OMIClear alteradas no período compreendido entre julho 2012 - dezembro 2012.....	9
II- Listagem das alterações legislativas com impacto no MIBEL no período compreendido entre julho 2012 - dezembro 2012.....	10

I. Introdução

O presente documento tem como objetivo descrever as atividades desenvolvidas pelo Conselho de Reguladores do MIBEL (CR MIBEL) no período compreendido entre julho e dezembro de 2012, cuja presidência foi desempenhada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

O CR MIBEL é constituído pela CMVM e pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), em representação de Portugal, e pela Comisión Nacional del Mercado de Valores (CNMV) e pela Comisión Nacional de Energía (CNE), em representação de Espanha. O CR MIBEL é composto por um Comité de Presidentes (CP MIBEL) e por um Comité Técnico (CT MIBEL).

Durante o segundo semestre de 2012, o CR MIBEL prosseguiu o desempenho das suas funções de acompanhamento da evolução do mercado à vista e a prazo do MIBEL, da gestão a prazo da interligação entre Portugal e Espanha, dos principais desenvolvimentos internacionais com impacto no MIBEL e promoveu uma participação dos *stakeholders* do mercado mais ativa e alargada nas suas reuniões.

Das atividades desenvolvidas pelo CR MIBEL durante o segundo semestre de 2012, importa destacar:

- i. D
desenvolvimento dos procedimentos com vista à harmonização do mercado ibérico de eletricidade com as iniciativas internacionais, designadamente o acoplamento de mercado diário à região do noroeste (NWE) da Europa e, no âmbito da gestão a prazo da interligação entre Portugal e Espanha, a adesão à plataforma harmonizada a nível europeu (CASC.EU).
- ii. A
provação de medidas para promover a visibilidade do MIBEL, incluindo a definição de uma política de comunicação do CR MIBEL e a reanálise da comunicação através do site MIBEL. Neste âmbito deve destacar-se a entrada em funcionamento da versão em inglês do site MIBEL, em dezembro de 2012, contribuindo para a sua dinamização a nível internacional.
- iii. R
revisão dos procedimentos definidos internamente pelo CR MIBEL com vista à emissão do parecer coordenado previsto no Acordo de Santiago, no âmbito da apresentação de propostas de regulamentação do funcionamento do MIBEL ou da sua modificação e sobre os regulamentos propostos pelas sociedades gestoras dos mercados.
- iv. A
acompanhamento das principais iniciativas legislativas, no espaço ibérico e europeu, com impacto no MIBEL, salientando-se:

- conjunto de medidas fiscais que poderão ser implementadas em Espanha aplicáveis à produção de eletricidade, para promover a sustentabilidade energética e a redução do défice tarifário. O
 - Regulamento Comunitário n.º 648/2012, de 4 de julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (EMIR) e o seu impacto na autorização e funcionamento das câmaras de compensação, com funções de contraparte central. O
 - Regulamento n.º 1227/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2011, relativo à integridade e à transparência nos mercados grossistas da energia (REMIT). O
- v. E
- m termos de relacionamento institucional do CR MIBEL, no segundo semestre de 2012, além da audição dos operadores de mercado à vista e a prazo (OMIE, OMIP e OMIclear) e dos operadores de sistema (REN e REE), destaca-se o convite feito às associações de pequenos e grandes consumidores do espaço ibérico, com o intuito de auscultar todas as entidades que participam no MIBEL.
- vi. D
- urante este semestre, foi igualmente convidado, para uma reunião do CT MIBEL, um importante prestador de serviços, na área de aplicações tecnológicas de suporte, aos participantes nos mercados de energia.

Apresenta-se seguidamente a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas e das reuniões havidas no âmbito do CR MIBEL durante a presidência da CMVM.

O presente relatório encontra-se estruturado da seguinte forma: principais atividades desenvolvidas pelo CR MIBEL (ponto II), reuniões realizadas pelo Comité de Presidentes e pelo Comité Técnico (ponto III) e, por último, publicações efetuadas durante o segundo semestre de 2012 (ponto IV).

II. Descrição das atividades desenvolvidas pelo CR MIBEL

No segundo semestre de 2012, o Conselho de Reguladores do MIBEL desenvolveu as seguintes atividades:

a. Medidas necessárias para implementar o acoplamento do mercado diário do MIBEL ao projeto *Price Coupling of Regions*

De acordo com os compromissos assumidos pelo CR MIBEL, pelo operador do mercado Ibérico – OMI – e pelos operadores de sistema de Portugal e de Espanha – REN e REE –,

foram desenvolvidas as iniciativas necessárias para que o mercado diário do MIBEL esteja em condições de se acoplar ao mercado da região noroeste da Europa (NWE - North-West Europe que integra os mercados de França, Bélgica, Holanda, Alemanha, Luxemburgo, Reino Unido, Noruega, Dinamarca, Suécia e Finlândia).

Neste sentido, foi promovida, por um lado, a alteração da hora de fecho do mercado diário, e por outro deverá implementar-se o projeto *Price Coupling of Regions* (PCR), previsto para 1 de julho de 2013.

Assim, para efeitos de acoplamento do mercado diário do MIBEL ao mercado da região NWE, é necessário implementar as seguintes medidas:

- Iteração do algoritmo para efeitos de determinação do preço (que será fixado mediante a interceção das curvas de oferta e de procura); A
- Iteração da hora de fecho do mercado diário para as 12:00h; e A
- doção do algoritmo do projeto PCR pelo OMIE, antes de 1 de julho de 2013. A

b. Harmonização da gestão a prazo da interligação Portugal-Espanha

Os trabalhos desenvolvidos pelo CR MIBEL para efeitos de implementação de um mecanismo coordenado para gestão a prazo da interligação entre Portugal e Espanha têm por base a proposta apresentada pelo CR MIBEL em maio de 2010, os desenvolvimentos a nível internacional sobre esta matéria e os termos previstos de participação dos operadores de rede na plataforma CASC.EU.

Neste sentido, durante o segundo semestre de 2012 prosseguiram as iniciativas com vista à realização do primeiro leilão harmonizado a nível ibérico na plataforma CASC.EU, previsto para o segundo semestre de 2013. As tarefas desenvolvidas envolveram a participação dos operadores de sistema, REN e REE, tendo-lhes sido solicitada a requisição da carta de conforto ao projeto de implementação dos leilões de interligação Portugal-Espanha na plataforma CASC.EU.

Neste âmbito foram ainda acompanhados os desenvolvimentos internacionais em matéria de gestão a prazo da interligação, designadamente o projeto de harmonização da gestão a prazo da interligação Espanha-França, trabalhos internacionais sobre *Long Term Transmission Rights*, *Forward Capacity Allocation Network Code* e outras experiências internacionais.

c. Iniciativas com vista à promoção da visibilidade do MIBEL

Com o intuito de promover o aumento da visibilidade do MIBEL, o CR MIBEL estudou a implementação de várias medidas, desde a realização de conferências para o debate de temas

relacionado com o mercado, alterações no site MIBEL e divulgação de comunicados e informação sobre o funcionamento e principais eventos com impacto no MIBEL.

As medidas serão implementadas gradualmente, de acordo com as prioridades definidas pelo Comité de Presidentes do MIBEL e sempre que ocorram factos que justifiquem a intervenção do CR MIBEL.

d. Implementação do site do MIBEL em inglês

Durante a presidência da CMVM, foi dada continuidade aos trabalhos com vista ao desenvolvimento e promoção do site do MIBEL. Assim, contribuindo para o aumento da visibilidade do MIBEL e de forma a permitir o acesso a um maior número de destinatários, encontra-se disponibilizado desde 31 de dezembro de 2012 o conteúdo do site do MIBEL na língua inglesa. A disponibilização do site MIBEL em inglês insere-se nas iniciativas de promoção da visibilidade do MIBEL a nível internacional.

e. Revisão dos procedimentos definidos pelo CR MIBEL para efeitos de emissão do parecer coordenado nos termos do previsto no art. 11.º do Acordo de Santiago

O CR MIBEL procedeu à revisão dos procedimentos definidos internamente com vista à emissão do parecer coordenado, nos termos do art. 11.º do Acordo de Santiago, sobre propostas de regulamentação do funcionamento do MIBEL ou da sua modificação e sobre os regulamentos propostos pelas sociedades gestoras dos mercados.

A revisão teve como objetivo agilizar e facilitar a comunicação entre os vários reguladores, com vista à emissão do parecer coordenado previsto no Acordo de Santiago de forma mais célere. A adoção de procedimentos simplificados contribui para a conclusão mais rápida dos processos de propostas de alteração de regulamentação, apresentadas junto dos reguladores com competências diretas de supervisão e de regulamentação.

f. Acompanhamento da regulamentação internacional com impacto no MIBEL e no CR MIBEL

Tendo em conta a entrada em vigor dos dois Regulamentos europeus, EMIR e REMIT, foram analisadas pelo CR MIBEL as eventuais implicações que estes poderão ter no funcionamento do MIBEL e do CR MIBEL.

No âmbito do EMIR, o CR MIBEL analisou o impacto desta legislação no processo de autorização e funcionamento das câmaras de compensação, com funções de contraparte central no espaço ibérico, dada a constituição dos colégios de reguladores previstos no EMIR para efeitos de autorização e supervisão destas entidades.

Foram ainda convidadas a participar nas reuniões do CT MIBEL estas câmaras de compensação por forma a ouvir quais as suas perspetivas futuras e o impacto no seu funcionamento da nova regulamentação europeia (EMIR).

De igual modo foi analisado o impacto do REMIT no MIBEL, sendo que no âmbito da articulação, cooperação e troca de informação entre reguladores financeiros e setoriais foi assinado um Memorado de Entendimento entre a CNE e a CNMV, em 3 de julho de 2012, destinando-se a regular a troca de informação e cooperação entre estas entidades, no âmbito da supervisão dos leilões CESUR (*Contratos de Energía para el Suministro de Último Recurso*) e dos mercados grossistas de energia, conforme previsto no REMIT.

g. Participação de vários *stakeholders* nas reuniões do Comité Técnico

O Acordo de Santiago abrange desde os produtores de energia elétrica até aos consumidores passando, nomeadamente, pelos operadores de sistemas e pelos mercados a contado e a prazo. Face à evolução da atividade do mercado ibérico de energia elétrica, o CR MIBEL discutiu e implementou, no segundo semestre de 2012, procedimentos que visam a consulta periódica às entidades representativas dos diversos interesses legítimos de toda aquela cadeia de valor. Assim, além da audição dos operadores de mercado à vista e a prazo (OMIE, OMIP e OMIClear) e dos operadores de sistemas (REN e REE), foram também convidadas com essa finalidade as associações de pequenos, médios e grandes consumidores ibéricos, procedimento que prosseguirá com o intuito de abranger todas as entidades abrangidas pelo MIBEL.

Em complemento, face à relevância enquanto estrutura do funcionamento dos mercados, bem como para permitir uma visão mais ampla, o CR MIBEL reuniu com um importante prestador de serviços de soluções tecnológicas nos mercados de energia.

h. Acompanhamento da evolução dos mercados do MIBEL

Dando seguimento ao acompanhamento realizado pelo CR MIBEL, em todas as reuniões foi analisada a evolução do mercado à vista e a evolução do mercado a prazo, com base nas apresentações da ERSE e da CNE para o mercado à vista e das apresentações da CMVM, CNMV e CNE para o mercado a prazo. Procedeu-se igualmente à análise da evolução da utilização da interligação entre Portugal e Espanha.

Importa também referir a monitorização dos leilões de colocação da energia de Produção em Regime Especial (PRE), realizados na plataforma gerida pelo OMIP – Pólo Português, SGMR, S.A. (OMIP), durante o ano de 2012 (março, junho, setembro e dezembro).

III. Reuniões realizadas pelo Comité de Presidentes e pelo Comité Técnico

Durante a presidência da CMVM do CR MIBEL, foram realizadas cinco reuniões. Estas reuniões dividiram-se em quatro do Comité Técnico e uma do Comité de Presidentes que foi realizada em Lisboa na sede da CMVM.

i. Reuniões do Comité Técnico do MIBEL

As reuniões do Comité Técnico ocorreram nos dias 19 de setembro (Lisboa – ERSE), 24 de outubro (Madrid – CNE), 5 e 30 de novembro de 2012 (respetivamente, Lisboa – CMVM e Madrid – CNMV).

Além dos temas referidos nos pontos I e II, na reunião do CT MIBEL de 24 de outubro estiveram presentes os operadores de mercado à vista e a prazo (OMIE, OMIP e OMIClear) e os operadores de sistemas de ambos os países (REN e REE), na reunião do CT MIBEL de 5 de novembro esteve presente um prestador de serviços de soluções tecnológicas e a reunião de 30 de novembro, realizada em Madrid, estiveram presentes as Associações espanholas de consumidores, sendo que as Associações portuguesas serão convidadas para a próxima reunião do CT MIBEL a realizar em Lisboa.

ii. Reunião do Comité de Presidentes do MIBEL

A reunião do Comité de Presidentes do CR MIBEL teve lugar no dia 11 de dezembro de 2012. Os operadores de sistema REN e REE foram convidados para esta reunião, no sentido de discutir o tema da gestão da interligação entre Portugal e Espanha, bem como a gestão a prazo da interligação no mercado europeu, tendo por objetivo a implementação de regras harmonizadas.

Foi ainda apresentado um relatório detalhado sobre todos os trabalhos solicitados pelo Comité de Presidentes ao Comité Técnico, com a identificação das tarefas iniciadas, em curso e concluídas, bem como o habitual ponto situação sobre a evolução dos mercados à vista e a prazo do MIBEL e da gestão da interligação entre Portugal e Espanha.

Foram ainda adotadas, pelo Conselho de Reguladores, decisões que visam o reforço da supervisão das condições de funcionamento do MIBEL.

No final desta reunião foi feita a passagem da presidência do CR MIBEL para a CNMV, que irá exercer a presidência deste Conselho durante o primeiro semestre de 2013.

IV. Publicações efetuadas

No período correspondente à presidência da CMVM foram publicados os relatórios mensais relativamente à atividade do MIBEL, relativos aos meses de fevereiro a outubro de 2012.

Procedeu-se ainda à publicação, em setembro de 2012, do estudo “Integração da Produção em Regime Especial no MIBEL e na operação dos respetivos sistemas elétricos” – Propostas de harmonização regulatória.

Anexos

I- Listagem das regras OMIP/OMIClear alteradas no período compreendido entre julho 2012 - dezembro 2012

OMIP /OMIClear

- Regulamento da Negociação do OMIP
- Circular OMIP 4/2006 – Modalidade de negociação por Leilão
- Aviso OMIP 5/2007 - Fases e Horário da Sessão de Negociação
- Aviso OMIP 3/2010 – Preçário
- Aviso OMIP 01/2012 – Calendário de Negociação
- Aviso OMIClear 03/2006 - Parâmetros de Risco
- Aviso OMIClear 05/2006 - Ativos aceites como garantias e respetiva avaliação
- Aviso OMIClear 07/2006 - Procedimentos de Constituição e Liberação de Garantias
- Circular OMIClear 11/2006 - Condições de Constituição e Liberação de Garantias
- Aviso OMIClear 01/2012 – Calendário de Compensação
- Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos de Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros e respetiva Ficha Técnica
- Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos de Futuros MIBEL SPEL Base Físicos e respetiva Ficha Técnica
- Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos de Futuros MIBEL PTEL Base Financeiros e respetiva Ficha Técnica
- Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos de Futuros MIBEL PTEL Base Físicos e respetiva Ficha Técnica
- Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos de Futuros MIBEL SPEL Ponta Financeiros e respetiva Ficha Técnica
- Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos de Futuros MIBEL SPEL Ponta Físicos e respetiva Ficha Técnica

- Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos Swap SPEL Base e respetiva Ficha Técnica
- Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos Forward SPEL Base e respetiva Ficha Técnica

II- Listagem das alterações legislativas com impacto no MIBEL no período compreendido entre julho 2012 - dezembro 2012

PORTUGAL

- Portaria n.º 251/2012, da Secretaria de Estado da Energia, de 20 de agosto, relativa ao regime da garantia de potência disponibilizada pelos centros electroprodutores ao Sistema Elétrico Nacional.

Estabelece disposição transitória relativa à remuneração dos serviços de garantia de potência anteriormente prestados ao abrigo da Portaria nº 765/2010, de 20 de agosto. Estes pagamentos foram transitoriamente reduzidos, durante o programa de assistência financeira a Portugal.

- Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, relativo à alteração aos Estatutos da ERSE.

Concretiza a transposição das Diretivas europeias de eletricidade e gás natural, nomeadamente no reforço da independência e poderes da ERSE, bem como a recomposição dos conselhos da ERSE.

- Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, relativo à transposição da Diretiva europeia do mercado interno de eletricidade.

Diploma estruturante da organização e funcionamento do setor elétrico nacional que altera o Decreto-Lei n.º 29/2006 e completa a transposição da Diretiva.

- Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, relativo à transposição da Diretiva europeia do mercado interno de eletricidade.

Estabelece o regime jurídico das atividades do setor elétrico e altera o Decreto-Lei n.º 172/2006.

- Portaria n.º 332/2012, Secretaria de Estado da Energia, de 22 de outubro, relativo à repercussão tarifária dos Custos de Interesse Económico Geral (CIEG).

Estabelece os critérios de repercussão dos CIEG nas tarifas de acesso às redes (uso global do sistema), por nível de tensão e por período tarifário.

- Decreto-Lei n.º 252/2012, de 26 de novembro, relativo à transposição da Diretiva sobre o comércio europeu de licenças de emissão de gases de efeito de estufa.

Prevê a utilização parcial das receitas provenientes do leilão de licenças de emissão de CO2 aos produtores de eletricidade, para compensação do sobrecusto com a produção em regime especial de origem renovável.

- Decreto-Lei n.º 256/2012, de 29 de novembro, relativo às medidas de estabilidade tarifária e de sustentabilidade económica do sistema elétrico nacional.

Estabelece o diferimento de custos de interesse económico geral relacionados com a produção de energia elétrica (CMEC e CAE) que teriam impacte nas tarifas de acesso às redes de 2013. Prolonga até 31 de dezembro de 2013 o regime das tarifas transitórias de venda a clientes finais em MAT, AT, MT e BTE (BT com potência contratada superior a 41,4 kW).

ESPAÑA

- Real Decreto-Lei 20/2012, de 13 de julho, de medidas para garantir a estabilidade orçamental e o fomento da concorrência

Esta norma estabelece que, com efeitos a 2012, a remuneração das atividades de transporte e distribuição de energia elétrica seja realizada mediante a aplicação do critério de amortização do valor bruto dos ativos e remuneração pelo seu valor líquido. Também a partir de 2012, nos Sistemas Eléctricos Insulares e Continentais elimina-se a remuneração dos chamados “gastos de natureza recorrente” (reinvestimentos parciais), e reduz-se em 100 pontos base a taxa financeira de remuneração (continuando a ter como referência obrigações do Estado a 10 anos mais 200 pontos base); reduz-se também em 10% a remuneração dos custos fixos de operação e manutenção.

Habilita-se o Ministério para determinar que impostos serão considerados para efeitos do estabelecimento de suplementos territoriais nos pagamentos de acesso e tarifas de último recurso.

- Resolução de 19 de julho de 2012, da Comisión Nacional de Energía, sobre o pedido de certificação da Red Eléctrica de España, SAU, como gestor da rede de transporte de eletricidade.

Dá resposta ao pedido da Red Eléctrica de España S.A.U. (REE) através do qual se solicita à CNE, na qualidade de Autoridade Reguladora Nacional, a certificação do cumprimento por parte da REE das exigências estabelecidas no artigo 9.º da Diretiva 2009/72/CE (que foi incorporado na legislação nacional, no artigo 34.1 da Lei do Sector Eléctrico, na redação dada pelo Real Decreto-Lei 13/2012, de 30 de março), com o objetivo de ser autorizada e designada pelo Estado espanhol como Gestor da Rede de Transporte, em conformidade com o modelo de separação patrimonial «Ownership Unbundled TSO».

- Resolução de 23 de julho de 2012, da Secretaria de Estado de Energia, através da qual se aprovam as regras de funcionamento do mercado diário e intradiário de produção de energia elétrica.

Esta resolução aprova várias alterações a introduzir nas referidas regras, destinadas fundamentalmente a facilitar a integração com outros mercados europeus, e habilita a Secretaria de Estado de Energia, mediante parecer prévio da CNE, a: (i) modificar os preços instrumentais de venda e compra, determinados nas regras 5.^a e 6.^a respetivamente; (ii) estabelecer a data de entrada em vigor do preço de referência para a verificação das garantias estabelecido na regra 28.4.3.2., e (iii) estabelecer a data de entrada em vigor das alterações do algoritmo utilizado no procedimento de cassação dos mercados diário e intradiário, uma vez finalizado o plano de testes previamente á entrada em vigor das alterações relativas ao algoritmo a que se refere a Regra adicional.

- Resolução de 24 de julho de 2012, da Secretaria de Estado de Energia, através da qual é aprovada a modificação dos procedimentos de operação do Sistema Elétrico Peninsular (SEP) P.O.-3.1; P.O.-3.2; P.O.-9 y P.O.-14.4 e os procedimentos de operação dos Sistemas elétricos Insulares e Continentais (SEIE) P.O. SEIE-1 P.O. SEIE-2.2; P.O. SEIE-3.1; P.O. SEIE-7.1; P.O. SEIE-7.2; P.O. SEIE-8.2; P.O. SEIE-9 y P.O. SEIE-2.3 para a sua adaptação à nova normativa elétrica.

Esta norma adapta os referidos procedimentos de operação ao disposto no Real Decreto 1623/2011, de 14 de novembro, através do qual se regulam os efeitos de entrada em funcionamento do enlace entre o sistema elétrico peninsular e balear e cria-se o novo P.O. SEIE-2.3, e tem como finalidade específica regular a programação do intercambio de energia através deste enlace

As adaptações introduzidas nos distintos P.O.'s contemplam desta forma os novos horários do processo de programação da produção necessários para o acoplamento do MIBEL com os mercados integrados na iniciativa NWE (North-West Europe), à parte de outras melhorias e modificações resultantes da normativa vigente.

- Resolução de 28 de novembro de 2012, da Secretaria de Estado de Energia, através da qual se estabelece a data de entrada em vigor do novo algoritmo utilizado no procedimento de cassação dos mercados diário e intradiário.

O novo algoritmo é o aprovado mediante a Resolução de 23 de julho de 2012, e a data de entrada em vigor do mesmo é em 12 de dezembro de 2012.

- Lei 15/2012, de 27 de dezembro, de medidas fiscais para a sustentabilidade energética.

Esta Lei inclui, entre as suas medidas, a criação de três novos impostos e uma taxa: i) imposto sobre o valor da produção de energia elétrica; ii) imposto sobre a produção de combustível nuclear gasto e resíduos radioativos resultantes da produção de energia nuclear; iii) imposto sobre o armazenamento de combustível nuclear gasto e resíduos

radioativos em instalações centralizadas; e iv) taxa pela utilização de águas continentais para a produção de energia elétrica.

Modificam-se os tipos de impostos especiais estabelecidos para o gás natural e o carvão, eliminando-se as exceções previstas utilizadas na produção de energia elétrica e na cogeração de eletricidade e calor útil.

Elimina-se, igualmente o direito à percepção de um regime económico especial orientado pela venda de energia gerada imputável à utilização de combustíveis em instalações que utilizem como energia primária alguma das energias renováveis não consumíveis (ou seja, não se atribuirá preferência à energia gerada a partir de gás natural como combustível de apoio em instalações solares termoelétricas; até à data permitia-se que até 15% da produção se realizasse a partir de combustível fóssil), com exceção no caso de instalações híbridas entre fontes de energia renovável consumível e não consumível, caso em que a utilização de energia renovável consumível poderá ser objeto de preferência (ou seja, excetua-se o caso das hibridizações entre energia solar e biomassa).

- Ordem IET/2804/2012, de 27 de dezembro, através da qual se modifica a Ordem ITC/2370/2007, de 26 de julho, mediante a qual se regula o serviço de gestão da procura de interruptibilidade para os consumidores que adquirem a sua energia no mercado de produção.

Esta Ordem modifica o mecanismo de remuneração do serviço de interruptibilidade estabelecido na Ordem ITC/2370/2007, de 26 de julho, com o fim de aperfeiçoar e ajustar a valorização da prestação deste serviço no atual contexto de baixa procura e elevada penetração renovável não gestionável e intermitente, dando preferência aos consumidores com um valor de potência mais alto em todos os períodos horários de uma maneira continuada e previsível. Durante o ano de 2016, uma vez entrada em serviço a nova interconexão com França, com uma potência adicional de 2.000 MW, poderá equacionar-se a revisão do mecanismo de forma a adapta-lo às necessidades do sistema nessa data.

- Real Decreto-Lei 29/2012, de 28 de dezembro, de melhoria de gestão e proteção social no Sistema Especial para Consumos Domésticos e outras medidas de carácter económico e social.

Esta norma alude à não aplicação do regime económico de preferência para as centrais de produção em regime especial que, estando inscritas no registo de pré-alocação para efeitos de remuneração, não tenham sido concluídas anteriormente ao prazo limite para a sua inscrição definitiva no Registo administrativo de instalações de produção em regime especial, ou concluídos com equipamentos não previstos inicialmente no projeto de execução que serviu para a sua pré-inscrição. Acresce que se suaviza a exigência da suficiência de rendas para 2013 e estabelece-se que os défices de tarifa de 2010 e 2012

passarão para o Fundo de Titularização do Défice do Sistema Elétrico (FADE) após liquidação definitiva.